



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

00142

A

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 403

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994.”

JUSTIFICAÇÃO

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em

29/11/2007 às 16h45

Valéria / Mat. 46957

CÓDIGO

ANIBAL GOMES

NOME DO PARLAMENTAR

UF

CE

PARTIDO

PMDB

DATA

29/11/2007

ASSINATURA

